

EDITAL CMDCA Nº 005/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA DO SIMÃO/PR – MANDATO 2020/2024, CONVOCA OS MEMBROS DO CMDCA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha Suplementar e emergencial para membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, instituída pela Resolução nº 002/2023 do CMDCA, alterada pela Resolução nº 030/2023 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com regulamentação local dada pela Lei nº 796, de 15 de março de 2023, bem como pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, torna público o processo suplementar emergencial de eleição indireta para a escolha de 1 (um) Conselheiro(a) Tutelar titular e Conselheiros(as) Tutelares suplentes, para o exercício de mandato suplementar até 09 de janeiro de 2024 do Município de Campina do Simão-PR, Estado do Paraná.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares, incluindo realização de inscrições e análises documentais dos candidatos e eleição indireta.

§1º Fica mantida a Comissão Especial Eleitoral aprovada em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2023, registrada sob a ATA CMDCA Nº 03/2023, nos termos da Resolução 002/2023, alterada pela Resolução nº 030/2023 com a seguinte composição paritária:

I. Representantes do Poder Público (Governamentais): Beatriz de Freitas, Jussara

Adriane Schiffer Neumann.

II. Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais): Lucas Agustinho Alessi, Isolina Walter Cordeiro.

§2º A Presidência da Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Conselheiro Municipal – Lucas Agustinho Alessi.

§3º Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão de todas as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I - dirigir o processo eleitoral suplementar, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão para a homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VI – realizar a apuração dos votos;

VII - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

VIII - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

Parágrafo Único: O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 796/23, a saber:

- I** - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, no momento do ato da inscrição;
- II** - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- III** - Residir no município, há no mínimo 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral; **IV** - Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V** - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação;
- VI** - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - A escolha suplementar dos Conselheiros(as) Tutelares, titular e suplentes, será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

- I** - inscrição de candidatos;
- II** - homologação das candidaturas;
- III** - processo de escolha indireta dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, unipessoal, secreto e facultativo por parte dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão;
- V** - homologação e publicação final dos aprovados nas etapas anteriores.

Art. 5º - Os conselheiros suplentes são convocados sempre que ocorrer vacância de conselheiros titulares pelo período disposto no edital de convocação, podendo os mesmos serem convocados até o encerramento do mandato em 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - A convocação de suplentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação publicada por ocasião da homologação dos aprovados na etapa final.

DAS VAGAS

Art. 6º - O presente edital visa o preenchimento de 1 (uma) vaga para titular de Conselheiro(a) Tutelar e suplentes.

Parágrafo único. Todos os candidatos habilitados e que receberem ao menos 1 (um) voto serão considerados suplentes, respeitando-se obrigatoriamente a ordem de classificação.

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

Art. 7º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial Eleitoral, constituída por meio da Resolução nº 002/2023 do CMDCA, alterada pela Resolução nº 030/2023, aprovada na Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, composta por 04 (quatro) Conselheiros de Direitos, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) não governamentais.

§1º - Durante todo o período do processo de escolha, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Eleitoral.

§2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.

§3º - O candidato envolvido será sempre notificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar os(as) candidatos(as) que preencherem os seguintes requisitos previstos no art. 45, da Lei Municipal 796/23 e deste edital.

Parágrafo único – O atendimento aos requisitos estipulados é obrigatório e a ausência ou insuficiência acarretará no indeferimento da candidatura, impossibilitando-o de participar do processo de escolha.

Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, e obrigatoriamente:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (fatura de energia elétrica, água ou declaração de residência emitida pelo CRAS);
- III. Certificado de quitação eleitoral¹;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente

¹ Disponível em: <www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

reconhecido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação;

VII. Auto declaração de residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 10 - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 796/23, bem como a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 11 - Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR divulgará uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo prazo, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio Conselho, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§1º - A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§3º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§4º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 12 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração específica para este fim, com firma reconhecida.

Art. 13 - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada em Boletim Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos à votação pelo CMDCA.

§1º - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no edital, bem como não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, a não ser sob a hipótese contida no Art. 24 deste Edital.

§2º - A falta de qualquer documentação exigida no art. 9º, bem como o uso de informações ou declarações falsas acarretará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Art. 14 – Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha suplementar e emergencial, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - A inscrição dos candidatos será realizada de **06 à 09 de Novembro de 2023**, das 09h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Sydor, nº 806, centro, Campina do Simão-PR.

§ 1º - A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados neste edital.

§ 2º – Fica autorizada a utilização da documentação já entregue pelos candidatos habilitados para o processo eleitoral do Edital CMDCA 01/2023, não havendo necessidade de entrega dos mesmos documentos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 16 - O processo de escolha será realizado no dia **20 de Novembro de 2023**, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR.

Art. 17 - A escolha do membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar se dará através de eleição indireta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, através do voto direto, secreto, universal e facultativo dos referidos membros.

Parágrafo único. Cada representação de instituição/organização poderá votar em apenas um(a) candidato(a). Assim os membros titular e suplente representam apenas um voto para a instituição/organização que representam.

Art. 18 - Será considerado eleito para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar titular o(a) candidato(a) que obtiver a maior quantidade de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) no quantitativo de votos, será utilizado o seguinte critério de desempate:

I - maior idade;

II – maior escolaridade;

III – sorteio.

Art. 19 - Serão considerados eleitos para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar suplente todos os demais candidatos habilitados e que receberam ao menos 1 (um) voto, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de empate dos suplentes serão utilizados os mesmos critérios descritos no artigo anterior.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 20 - Após a publicação do resultado do processo de escolha, todos os candidatos escolhidos deverão participar de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, oferecida pelo CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social com presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 21 – Ao final da realização das etapas previstas no Art. 4º deste Edital, será homologado o certame com os nomes dos respectivos candidatos aprovados em todas as fases, por ordem de colocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a exclusão do candidato do certame, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Art. 23 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 24 – Integram o presente edital:

- I** - Anexo I - Cronograma contendo os prazos para todas as etapas e recursos;
- II** – Anexo II - Ficha de Inscrição;
- III** - Anexo III - Declaração de Não Destituição da Função de Membro do Conselho Tutelar;
- IV** - Anexo IV - Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- V** - Anexo V - Declaração de Tempo de Residência;
- VI** – Anexo VI - Demais instrumentais.

Art. 25 - As dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser dirigidas à Comissão Especial Eleitoral de forma presencial ou através do e-mail: cmdcacampina@gmail.com.

Art. 26 - É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do processo deste processo de escolha.

Art. 27 - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, telefones e e-mails desde a inscrição até 09/01/2024, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabiliza pela comunicação de convocação de candidatos à que não tiverem seus endereços atualizados.



Art. 28 - O conselheiro tutelar titular ou suplente deste certame será exonerado do cargo caso fixe residência em outro município.

Art. 29 – O presente Edital e seus anexos foi submetido ao crivo do Ministério Público do Estado do Paraná para, na qualidade de fiscal da lei, sugerir eventuais correções que se fizerem necessárias.

Art. 30 – Além da previsão contida no Art. 71 da Lei Municipal Nº 796, de 15 de março de 2023, aplica-se ao processo de escolha suplementar e emergencial as normativas previstas na Resolução 231 do CONANDA.

Art. 31- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral,, sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art. 32 – Em caso de omissões, contradições ou necessidade de correções ou esclarecimentos decorrentes deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Resolução, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal, Lei Federal nº. 8069/90, Lei Municipal nº 796/23, e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, cessando eventuais omissões, contradições ou necessidade de correções ou esclarecimentos.

Campina do Simão-PR, 30 de outubro de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

**Vice-presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

**ANEXO I –
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial	01/11/2023
Inscrições com entrega dos documentos exigidos	06/11 à 09/11/2023
Publicação da relação dos inscritos	10/11/2023
Impugnação de Candidatura	11/11/2023
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	13/11/2023
Julgamento de Impugnações e Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	14/11/2023
Recurso para o CMDCA	16/11/2023
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	17/11/2023
Data de Votação pelos membros do CMDCA - Processo de Eleição Indireta	20/11/2023
Divulgação do resultado	20/11/2023
Posse do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular	21/11/2023
Capacitação	27 e 28/11/2023

ANEXO II -

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

Ficha de inscrição de candidato nº:	
Nome:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Escolaridade:	
Profissão:	
E-mail:	
Telefone:	
Redes sociais:	
Pessoa com deficiência? () sim () não. Se sim, qual deficiência? _	
<p>Ilma. Sr^a. Presidente do CMDCA de Campina do Simão/PR</p> <p>Eu, _____, acima identificado/a, venho requerer a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n. 231/2022 do CONANDA, Lei Municipal n. 796/2023 e no Edital nº 05/2023 e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.</p>	

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Certidão de Nascimento ou Casamento	
Comprovante de Residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (fatura de energia elétrica, água ou declaração de residência emitida pelo CRAS).	
Certificado de Quitação Eleitoral	
Certidão de antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual	
Certidão de antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal	
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Auto declaração de residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.	

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO
DE NÃO DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR²**

Eu, _____, brasileiro (a)
Estado Civil _____, Profissão _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado
(a) no endereço _____, na Cidade de
Campina do Simão, Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de
responsabilidade (inclusive criminal), **que exerci a função de Conselheiro Tutelar e não
fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão – PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

² Somente para candidatos que já exerceram ou exercem a função de conselheiro tutelar.

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Eu, _____ brasileiro (a),
Estado Civil, _____ Profissão, _____ inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, Declaro para os fins, conforme prevê
o art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, bem como no
art. 32, inciso XIX da Lei Municipal nº 796/23, **que para assumir o cargo de
Conselheiro(a) Tutelar não poderei exercer acúmulo de cargo, tanto na esfera pública
quanto privada, e que estou ciente da exigência da função de Dedicação Exclusiva,
sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada
pública ou privada.**

Campina do Simão - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO
DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____ brasileiro (a),
Estado Civil, _____ Profissão, _____ inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, Declaro para os fins, conforme prevê
o art. 42, III da Lei Municipal nº 796/2023, bem como no Edital de Convocação do processo
de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **que possuo residência no município há
no mínimo 02 (dois) anos**. Estou ciente de que, em caso de dúvida da veracidade desta
informação, poderá a Comissão Eleitoral realizar a consulta em cadastros municipais que
detenham informações referentes ao domicílio naquele período.

Campina do Simão - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DEMAIS INSTRUMENTAIS
NÚMEROS DE PROTOCOLOS
DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
DO CONSELHO TUTELAR

NÚMERO	NOME CANDIDATO	DATA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

CHECKLIST

**Documentos a serem apresentados para
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

Certidão de Nascimento ou Casamento;	
Comprovante de Residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (fatura de energia elétrica, água ou declaração de residência emitida pelo CRAS);	
Certificado de Quitação Eleitoral; Disponível em: < http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral >	
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual; A ser requerida diretamente, de forma física, no Fórum.	
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal; Disponível em: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php >.	
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;	
Auto declaração de residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.	

PROTOCOLO

INSCRIÇÃO Nº ____/2023

CERTIFICO que _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, às ____h__ min do dia ____/____/____.

Campina do Simão, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO

INSCRIÇÃO Nº ____/2023

CERTIFICO que _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, às ____h__ min do dia ____/____/____.

Campina do Simão, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO

INSCRIÇÃO Nº ____/2023

CERTIFICO que _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, às ____h__ min do dia ____/____/____.

Campina do Simão, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição